



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 3.598 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002**

**DÁ DENOMINAÇÃO AO SISTEMA DE LAZER Nº 2, LOCALIZADO ENTRE AS RUAS 5, 18, AMÉLIA DE CAMARGO AZEVEDO E ÉRICO VERÍSSIMO, NO BAIRRO LINDA CHAIB DE PRAÇA BENEDICTO MARQUES DE CAMARGO.**

**VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso III, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Sistema de Lazer nº 2, localizado entre as ruas 5 (cinco), dezoito (dezoito), Amélia de Camargo Azevedo e Érico Veríssimo, no Bairro Jardim Linda Chaib, passa a denominar-se **“PRAÇA BENEDICTO MARQUES DE CAMARGO”**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 05 de fevereiro de 2002.

**VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria a afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

  
**BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI**  
Diretor-Geral

**CM – SECRETARIA**

0(A) Lei 3.598

FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)  
EM SUA EDIÇÃO DE 16, 02, 02

MOGI MIRIM 18, 02, 02

**MARLENE TAROSSO**  
Secretário Legislativo